



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.524, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Art. 1.º do Decreto n.º 3.101/2006, que regulamenta a Lei n.º 3.947/2006 e suas alterações, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Erechim e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 3.947, de 05 de abril de 2006, e suas alterações,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto n.º 3.101, de 12 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos, em URM (Unidade de Referência Municipal), para uso de máquinas e equipamentos do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 23 da Lei n.º 3.947/2006 e suas alterações:*

*I – Trator de Esteira: 60,25 URMs/hora, ficando limitado ao número de três horas por produtor;*

*II – Retroescavadeira: 38,15 URMs/hora;*

*III – Carregadeira:*

*a) de 0 à 4 horas: 20,00 URMs/hora;*

*b) de 4 à 8 horas: 30,00 URMs/hora;*

*c) acima de 8 horas: 38,15 URMs/hora;*

*IV – Motoniveladora: 38,15 URMs/hora;*

*V – Caminhão:*

*a) de 0 à 4 horas: 14,00 URMs/hora;*

*b) de 4 à 8 horas: 16,00 URMs/hora;*

*c) de 8 à 12 horas: 17,00 URMs/hora;*

*d) acima de 12 horas: 21,00 URMs/hora;*

*VI – Rolo Compactador:*

*a) de 0 à 4 horas: 14,00 URMs/hora;*

*b) de 4 à 8 horas: 16,00 URMs/hora;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- c) de 8 à 12 horas: 17 URMs/hora;*  
*d) acima de 12 horas: 20,00 URMs/hora;*  
*VII – Caminhão Tanque – Distribuidor de Adubo Orgânico:*  
*a) de 0 a 3 Km: 11,00 URMs/carga;*  
*b) de 3 a 6 Km: 13,00 URMs/carga;*  
*c) de 6 a 9 Km: 16,00 URMs/carga;*  
*d) de 9 a 12 Km: 19,00 URMs/carga;*  
*e) acima de 12 Km: 26,00 URMs/carga.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Junho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração